



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY E A E-TICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Torres Martins** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, situada na rua Cecília Miranda, 84 Cep 58.015-130 – Jaguaribe – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.196.974/0001-67, neste ato representado por **José Renato Pereira Correia Nunes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF e 789.521.824-72 e RG 1.506.161 SSPPB, residente e domiciliado na Delfin Moreira, 515, AP 201, bairro do Bessa, João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**.

Nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**, fazendo parte integrante deste contrato, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação dos serviços objeto dessa solicitação será regido pelas determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Administrativo e Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto do contrato.

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUES ONLINE. SISTEMA DE PATRIMÔNIO. SISTEMA SIAFIC E SISTEMA E-SOCIAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e preços.

O valor deste contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) global, com forma de pagamento de 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do reajustamento.

Não haverá reajustamento sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY
01 031 0001 2001 0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: Dos pagamentos.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos softwares pela área competente;

Os pagamentos poderão ser realizados por ordem bancária através de cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço;

Será considerado como inadimplente de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Dos prazos.

O prazo de vigência do presente contrato será entre 01/05/2023 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Do Contratante:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações Do Contratado:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, accito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA NONA: Da extinção do contrato.

Este contrato será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 nos arts. 137 a 139.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das penalidades.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 a 163 e art. 178 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Fiscal do Contrato

O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento, será pela servidora nomeada pela CONTRATANTE, conforme portaria de nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Iguaracy/PE, em 28 de abril de 2023.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE

CNPJ: 11.464.385/0001-64

Francisco Torres Martins - CONTRATANTE

E-TICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

CNPJ: 09.196.974/0001-67

José Renato Pereira Correia Nunes – CONTRATADO

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Juaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

MARIA JOSÉ LOPES VIRGÍNIO ARAÚJO

Fiscal do Contrato

Portaria 14/2022

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: